



MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 1 / 1

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS	Dotação Inicial (R\$)	Dotação atualizada (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS (R\$)	Saldo (R\$) (I) (I+II)	DESPESAS LIQUIDADAS (R\$)	Saldo (R\$) (III) (I+II+III)	Despesas pagas (R\$) (IV) (I+II+III+V)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	29.780.190,00	54.327.555,17	6.417.125,70	31.942.339,00	22.359.821,49	5.003.519,53	29.205.928,89
DESPESAS CORRENTES	27.992.915,00	30.970.509,92	4.215.743,74	21.109.457,52	4.102.022,49	20.572.823,98	10.406.889,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.843.000,00	14.689.006,84	2.355.694,00	11.119.199,35	3.547.437,92	2.300.923,68	11.114.360,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	47.126,00	569,02	40.220,98	2.300.023,68	6.684,04	40.220,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.249.195,00	16.265.775,28	1.905.471,89	9.989.783,33	6.278.696,65	1.800.526,79	9.457.323,32
DESPESAS DE CAPITAL	717.275,00	23.255.045,00	2.201.360,96	10.633.847,00	12.419.457,29	901.497,04	4.524.005,15
INVESTIMENTOS	517.275,00	23.209.045,00	2.201.360,96	10.633.847,00	901.497,04	4.524.005,15	16.674.040,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	88.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.000,00	25.000,00	5.570,85	19.670,45	5.329,55	3.713,90	15.956,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) + (VII) + (IX)	26.805.190,00	54.327.555,17	8.422.696,55	31.962.404,15	22.355.151,04	5.007.233,43	26.112.982,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X) + (XI)	28.805.190,00	54.327.555,17	8.422.696,55	31.962.404,15	22.355.151,04	5.007.233,43	26.214.973,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.567,16	4.351.806,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII) + (XIII)	30.005.190,00	54.327.555,17	8.422.696,55	31.962.404,15	22.355.151,04	5.007.233,43	26.494.806,00

MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 1 / 2

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alínea "a" e "b")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (a/b)	Até o Bimestre	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.005.190,00	49.061.184,46	5.440.800,59	11,09	29.464.388,06	60,05
RECEITAS CORRENTES	27.845.190,00	29.062.465,00	5.006.304,63	17,49	24.486.532,42	84,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.688.720,00	1.688.720,00	267.961,95	15,87	1.631.373,95	80,73
IMPOSTOS	1.488.025,00	1.488.025,00	237.022,04	15,96	1.200.037,56	80,60
TAXAS	199.895,00	199.895,00	90.359,71	15,19	163.335,74	81,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUÇÕES	172.000,00	172.000,00	20.477,17	11,85	165.662,62	98,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	172.000,00	172.000,00	20.477,17	11,85	165.662,62	98,67
RECEITA PATRIMONIAL	228.670,00	257.970,00	199.865,28	77,47	87.302,29	28,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	229.670,00	257.970,00	199.865,28	77,47	87.302,29	28,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.754.000,00	26.962.737,00	4.596.007,23	17,05	22.085.474,35	81,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.705.900,00	18.375.000,00	3.299.052,62	17,03	15.636.224,79	78,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.162.000,00	5.701.479,00	970.136,26	17,02	4.960.209,13	86,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.886.000,00	1.886.000,00	328.814,45	17,43	1.769.040,49	93,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMÁS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	24.719,79	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEMNIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	23.884,23	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	865,50	0,00
DEMÁS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.160.000,00	19.983.21,46	3			

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Per Subfunção) (6)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (n)	Despesas Líquidas Até o Bimestre (n)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Página: 4 / 4
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	901.965,28	668.902,99	388.554,88	388.554,88		279.805,41	
CUSTEADAS COM DESPESAS RECEITAS							4.576,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	631.685,78	462.169,27	187.40,51	187.40,51		278.228,76	
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
32.8 - OUTRAS	269.882,23	95.459,81	95.459,81	95.459,81		0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (n)	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O BIMESTRE (n)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 32)	6.462.665,23	4.888.177,33	4.888.454,65	4.888.454,65		319.722,76
33.1 - Despesas Correntes	5.967.455,10	4.615.699,33	4.585.471,55	4.585.471,55		64.167,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.792.000,00	3.152.969,96	3.152.969,96	3.152.969,96		0,00
33.1.2 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou Nãoreligiosas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.1.3 - Outras Despesas Correntes	2.176.453,10	1.466.659,37	1.402.471,55	1.402.471,55		64.167,78
33.2 - Despesas de Capital	495.233,13	268.518,00	12.983,00	12.983,00		255.535,00
33.2.1 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou Nãoreligiosas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	495.233,13	268.518,00	12.983,00	12.983,00		255.535,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACAO BANCÁRIA		FUNDES (m)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		0,00	155.267,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.814.791,94	134.874,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.717.298,00	80.381,65
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		97.493,94	209.700,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (REtenções e OUTROS VALORES EXTRACRIMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRACRIMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		97.493,94	209.700,19

MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 14/2012, art 36)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre	% (a/b) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (i)		1.488.825,00	1.488.825,00	1.200.087,65	80,66	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		178.525,00	178.525,00	170.813,75	98,51	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		162.225,00	162.225,00	137.142,11	84,54	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		171.575,00	171.575,00	118.837,07	69,09	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRF		976.300,00	976.300,00	733.844,62	79,25	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ii)		25.240.000,00	25.240.000,00	25.787.765,00	20.901.04,63	
Outra Parte FPM		18.920.000,00	18.920.000,00	15.255.867,54	79,79	
Outra Parte ITR		120.000,00	120.000,00	176.925,00	149,10	
Outra Parte IPVA		420.000,00	420.000,00	446.764,99	100,36	
Outra Parte ICMS		5.700.000,00	5.700.000,00	4.898.294,63	84,34	
Outra Parte IP-Exportação		80.000,00	80.000,00	71.031,69	88,79	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	82.126,39	0,00	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (i+ii)		26.738.825,00	26.738.825,00	27.276.610,00	22.101.078,98	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(c)	(d)	% (c/d) x 100	% (c/d) x 100	% (c/d) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.426.000,00	5.998.785,00	4.716.425,26	78,69	4.609.930,14	76,71
Despesas Correntes	5.368.000,00	5.998.785,00	4.676.376,75	79,14	4.588.540,14	77,67
Despesas de Capital	38.000,00	85.000,00	40.050,00	47,12	20.390,00	23,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	301.000,00	291.000,00	157.897,31	54,26	156.477,19	53,77
Despesas Correntes	301.000,00	291.000,00	157.897,31	54,26	156.477,19	53,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T						

CICENOP Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931.0001-47 www.cicnop.com.br
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 171/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, ôticas, próteses e meios de locomção (OPM), bolas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestatores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024.
Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 70/2024 www.cicnop.com.br - Credenciamento n° 03/2024, Anexo VII.
Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321. Vigência: 29 de Outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº CNPJ N° EMPRESA CONTRATADA
171/2025 61.689.917/0001-44 MFRP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 29 de outubro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Original assinado no processo

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2025 - PMSP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devolve ao licitante o documento CNPJ nº 80.903.617/0001-20, torna público o procedimento administrativo referente ao ato de licitação. Prazo para apresentação da proposta: 25 de novembro de 2025.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de novembro de 2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO RECARGA E MANUTENÇÃO, COMPONENTES BEM COMO TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E PISO, BEM COMO MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Licitante: EXTINGUITORES LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Julio Serrano, nº 390, Bairro: Complexo Industrial Bataglia, CEP: 87.211-454, Telefone (44) 3631-8493, no município de Jussara - PR.

Valor total: R\$ 4.986,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais).

EXTINTORES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR AP (ÁGUA) PRESSURIZADA	Serviço		UNID	2,00	130,00	260,00
	EXTINTOR AP (ÁGUA) PRESSURIZADA RECARREGAVEL NOVO 3L COM GARANTIA DE 12 MESES INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES.							
2	1	EXTINTOR PG (ABC) RECARREGAVEL NOVO 4KG COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES.	Serviço		UNID	2,00	168,00	336,00
3	1	EXTINTOR PG (ABC) RECARREGAVEL NOVO 4KG COM GARANTIA DE 12 MESES, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES.	Serviço		UNID	7,00	135,00	945,00
4	1	EXTINTORES PO (ABC) RECARREGAVEL NOVO 4 KG EXTINTORES PQ (ABC) RECARREGAVEL NOVO 4 KG, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES.	Serviço		UNID	2,00	157,00	314,00
5	1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCêNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) RECARGA DE EXTINTOR DE INCêNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 1770ML CAPACIDADE 14 LITROS ??COM GARANTIA DE 12 MESES INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES ??	Serviço		UNID	18,00	38,00	684,00
7	1	RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO CO2 6 KILOS (BC) RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO CO2 6 KILOS (BC)COM GARANTIA DE 7/12 MESES INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES ??	Serviço		UNID	4,00	75,00	300,00
8	1	RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO POS 6 KILOS (BC) RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO POS 6 KILOS (BC) RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO	Serviço		UNID	30,00	42,00	1.260,00
		POS 4 KILOS (BC) COM GARANTIA DE 12 MESES INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES						
9	1	RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO PQS 6 KILOS (BC) RECARGA EXTINTOR DE INCêNDIO PQS 6 KILOS (BC) COM GARANTIA DE 12 MESES INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EXTINTORES	Serviço		UNID	13,00	50,00	650,00
10	1	SUporte de fixação de parede reforçado. Suporte de fixação de parede reforçado.	Serviço		UNID	5,00	4,50	27,00
11	1	SUporte de fixação para o chão tripe. Suporte de fixação para o chão tripe.	Serviço		UNID	5,00	35,00	210,00
		TOTAL						4.986,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)



CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal
do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO N° 082/2025

DISPõE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA GRATIFICADA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DO CICENOP.

CONSIDERANDO, tratar-se de ato discricionário do gestor a designação de empregado público para o exercício de função comissarial de livre nomeação e exoneração, no interesse das atividades da entidade;

CONSIDERANDO o condicioneamento da estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Consórcio, principalmente no que dispõe a Estrutura Organizacional do CICENOP, prevista na tabela Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Gratificadas, de livre nomeação e exoneração (Anexo I), do Estatuto Social Consolidado do Consórcio;

CONSIDERANDO os termos do Iº do art. 23 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPõE O ART. 40 DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Senhor(a) AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ, portadora de RG nº: 1.333.333-5 da SSP/PR e CPF nº: 104.333.333-12, servidora efetiva do Conselho de Cianorte, atualmente credida ao cargo de Analista de Finanças, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Poder Executivo, para a execução da função comissionada gratificada, de Chefe da Subdivisão de Enfermagem / 40h da Estrutura Organizacional do CICENOP, prevista na tabela Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Gratificadas, de livre nomeação e exoneração (Anexo I), do Estatuto Social Consolidado do Consórcio.

Art. 2º - CONCEDER a referida servidora gratificação financeira de simbologia CG3 prevista na tabela (Anexo I), do Estatuto Social Consolidado do Consórcio, em decorrência da designação em questão, fazendo jus a referida servidora ao recebimento da gratificação enquanto estiver no exercício da função.

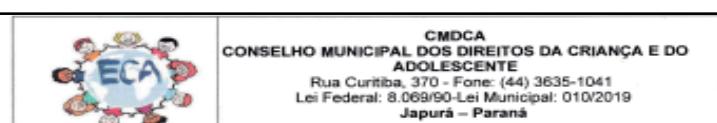
Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cianorte-Pr, 26 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente

CICENOP - Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (44) 3018-4200 - Cianorte-Pr.



CMDCa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Curitiba, 370 - Fone: (44) 3635-1041
Lei Federal: 8.069/90-Lei Municipal: 010/2019
Japuá - Paraná

RESOLUÇÃO 26/2025

SUMULA: Dispõe sobre a atualização da Portaria de composição do CMDCa, em razão de alterações nas representações das entidades e órgãos que o integram.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCa de Japuá-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, conforme Ata nº 16/2025.

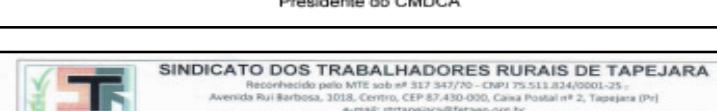
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da Portaria de composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCa, passando a vigorar a Portaria Nº294/2025, em decorrência das alterações nas representações das entidades e órgãos que o integram.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2025.

Japuá, 26 de novembro de 2025.

Hugo Fernando Abonizio Cárasso
Presidente do CMDCa



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA

Reconhecido pelo MTE sob nº 317.347/70 - CNPJ 17.511.824/0001-25 -

Avenida Rui Barbosa, 2015 - Centro - CEP 87200-000 - Tapejara (PR)

E-mail: stapejara@stapejara.org.br

Presidente: Adão Pereira de Lima - Gestão 2022/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA, no uso das atribuições estatutárias, convoca seus associados quites para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2025, às 13:00 hrs. da tarde em Primeira Convocação, não obtendo quórum legal às 14:00 Horas se realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária com qualquer número de presentes, no Salão Social do Sindicato situado à Av. Rui Barbosa nº 1.018 neste Município de Tapejara Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- Leitura, discussão e aprovação da PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2026 com parecer do CONSELHO FISCAL;
- Assuntos Gerais.

Tapejara (PR), em 26 de Novembro de 2025.

João Pedro de Lima
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapejara - CDT 188.786.145-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

Av. Princesa Isabel, 350 - Jussara - PR - 87230-000

Fone: (44) 3628-1212

E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

Site: www.jussara.pr.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeiturajuссара>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeiturajuссара>

Twitter: <https://twitter.com/prefeiturajuссара>

YouTube: <https://www.youtube.com/prefeiturajuссара>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/prefeiturajuссара>

WhatsApp: <https://wa.me/5541995532001>

E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

Site: www.jussara.pr.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeiturajuссара>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeiturajuссара>

Twitter: <https://twitter.com/prefeiturajuссара>

YouTube: <https://www.youtube.com/prefeiturajuссара>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/prefeiturajuссара>

WhatsApp: <https://wa.me/5541995532001>

E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

Site: www.jussara.pr.gov.br

Facebook: <https://www.facebook.com/prefeiturajuссара>

Instagram: <https://www.instagram.com/prefeiturajuссара>

Twitter: <https://twitter.com/prefeiturajuссара>

YouTube: <https://www.youtube.com/prefeiturajuссара>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/prefeiturajuссара>

WhatsApp: <https://wa.me/5541995532001>



ERRATA

- Em publicação referente ao Extrato do Termo de Fomento 004/2025, da Prefeitura do Município de Jussara, do dia 19/11/2025, página B-1, edição nº 9514, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", onde se lê VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, leia-se VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 26 de Novembro de 2025.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua Bandeirantes nº 781 – CEP: 87.230-000 Contato (44) 9 3005-9575 Email: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 018/2025

SUMULA: Aprova o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jussara/Pr e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jussara - PR, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais oferecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 26 de novembro de 2025, constante na respectiva ata nº 283.

CONSIDERANDO A Importância do Diagnóstico Socioterritorial como ferramenta fundamental para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações da política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jussara, Estado do Paraná, referente ao período 2024/2025, que integra a presente Resolução como anexo único.

Art. 2º O referido Diagnóstico Socioterritorial deverá subsidiar o planejamento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como orientar a tomada de decisões políticas e a alocação de recursos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Jussara/PR, 26 de novembro de 2025.

Jéssica Camila Lopes Furtado
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PORTARIA 345/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora DÉBORA RAMOS DE FREITAS FÁVARO, inscrita no CPF nº 024.617.209-67, Matrícula Funcional nº 80.474, Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, para acompanhar e fiscalizar a execução de Transferência Voluntária, cujo objeto é a execução de atividades inerentes ao atendimento da comunidade local, através do oferecimento de serviços para operação do CTR – Centro de Triagem e Reciclagem dos Resíduos Sólidos Urbanos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jussara e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jussara (ACAMJUS), inscrita no CNPJ nº 18.603.773/0001-28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 249/2023, publicada no dia 13 de Dezembro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Atenciosamente,

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



LEI nº 2.019, 25 de novembro de 2025.

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Jussara.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

- I - propor políticas municipais de esporte e lazer;
- II - propor políticas para incentivo ao esporte;
- III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, definido em lei complementar de iniciativa do Poder Executivo;
- IV - atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de esporte e lazer;
- V - propor prioridades para aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
- VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária referente ao esporte e lazer;
- VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e lazer;
- VIII - sugerir critérios para celebração de contratos ou convênios entre entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
- IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações;

X - garantir a transparência das decisões, publicando atos e deliberações do Conselho para conhecimento público;

XI - exercer outras atribuições previstas em normas complementares.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;
- II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, vinculados a entidades esportivas, recreativas ou comunitárias do Município.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho serão:

- I - indicados pelo Prefeito, no caso dos representantes do Poder Público;
- II - indicados pelas respectivas entidades, no caso da sociedade civil.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º O exercício da função não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante. Despesas de transporte e representação poderão ser custeadas pelo Município, se houver previsão orçamentária.

Art. 7º O Conselho será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos pares na primeira reunião ordinária.

Art. 8º Compete ao Presidente:

- I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - organizar a ordem do dia;
- III - presidir, abrigar, prorrogar, encerrar e suspender reuniões;
- IV - representar o Conselho ou delegar poderes;
- V - coordenar trabalhos das reuniões;
- VI - conhecer justificativas de ausência;
- VII - propor alterações no regimento interno.

Art. 9º As reuniões ocorrerão trimestralmente ou extraordinariamente, sendo secretariadas por servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento para despesas com a criação e funcionamento do fundo e conselho.

Art. 11. Demais normas de funcionamento serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 12. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado consultivo, deliberativo e avaliativo, sob coordenação do Conselho, reunindo delegados de entidades governamentais e da sociedade civil.

Art. 13. A Conferência ocorrerá a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver Conferência Nacional do Esporte.

Art. 14. Delegados da sociedade civil serão escolhidos em reuniões próprias, 30 (trinta) dias antes da Conferência, com direito a voz e voto.

Art. 15. Compete à Conferência:

- I - avaliar situação do Município em esporte e lazer;
- II - traçar diretrizes gerais da política municipal;
- III - eleger representantes da sociedade civil no Conselho e delegados para conferências estadual e nacional;
- IV - avaliar decisões do Conselho e propor recomendações;
- V - aprovar resoluções;
- VI - publicar propostas aprovadas em documento final.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUMDEL

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL, destinado a financiar programas e projetos de caráter desportivo e de lazer, em conformidade com o Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. En quanto não instituído o Plano Municipal de Esporte e Lazer, os recursos do Fundo somente poderão ser aplicados nas ações previstas no PPA, LDO e LOA.

Art. 17. O FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo gerido pelo respectivo Secretário Municipal, observadas as normas de direito financeiro, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 18. Os recursos do FUMDEL serão constituídos por:

- I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e convênios;
- II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- III - produtos de operação de crédito;
- IV - rendimentos, juros e correção monetária das aplicações;
- V - resultados de convênios, contratos e acordos;
- VI - transferências do Município, Estado ou União;
- VII - dotações orçamentárias próprias do Município;
- VIII - outros recursos destinados legalmente;
- IX - arrecadação de preços públicos pela utilização de equipamentos e bens públicos municipais;
- X - ingressos e taxas de eventos públicos;
- XI - arrecadação de publicidade em espaços ou eventos municipais;
- XII - repasses de governos federal e estadual;
- XIII - recursos de incentivos fiscais específicos;
- XIV - recursos de contratos de concessão pública.

Parágrafo único. As receitas do Fundo serão depositadas em conta bancária específica.

Art. 19. Os recursos do FUMDEL serão destinados exclusivamente a:

- I - esporte educacional, de participação e rendimento amador;
- II - capacitação de profissionais e dirigentes;
- III - apoio a atletas e equipes, observado o disposto nesta Lei;
- IV - custeio e manutenção de instalações esportivas e de lazer;
- V - reabilitação de pessoas com deficiência e inclusão social por meio do esporte;
- VI - apoio a projetos de pesquisa, divulgação e eventos esportivos de caráter não lucrativo.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos em esporte profissional ou atividades de lazer com finalidade lucrativa.

§ 2º Todo recurso aplicado deverá ter prestação de contas anual ao Conselho Municipal e publicação em portal oficial da Prefeitura.

Art. 20. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá destinar recursos a programas de incentivo a atletas, como o Programa Bolsa Atleta e outros afins, quando formalmente instituídos por lei específica do Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer acompanhará a aplicação desses recursos, assegurando critérios objetivos de seleção, transparência e prestação de contas.

Art. 21. A concessão de apoio financeiro direto a atletas e comissões técnicas dependerá de:

- I - residência mínima de 6 (seis) meses no Município, salvo exceções fundamentadas por escrito pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- II - comprovação de participação em competições oficiais representando o Município;
- III - critérios objetivos definidos em regulamentação própria do Poder Executivo.

§ 1º Os repasses serão formalizados por termo de fomento ou instrumento congênero, contendo cronograma, valores e metas específicas.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer acompanhará a execução do repasse, recebendo relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos.

Art. 22. A aplicação dos recursos será obrigatoriamente vinculada a programas, projetos e ações previstos no PPA, LDO e LOA, vedada a utilização flexível sem revisão orçamentária específica.

Art. 23. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo do mês anterior à reunião da comissão deliberativa, excluindo valores já comprometidos e aprovados em exercícios anteriores.

Art. 24. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

- I - recreação;
- II - lazer comunitário;
- III - competições esportivas;
- IV - atendimento desportivo a pessoas com deficiências e idosos;
- V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
- VI - esporte de rendimento;
- VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
- VIII - apoio a cursos, eventos e congressos na área esportiva, respeitando regras de diárias e despesas individuais;
- IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações, com justificativa adequada;
- X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaque em âmbito estadual, nacional ou internacional, mediante critérios objetivos definidos em regulamento próprio.

Art. 25. O gerenciamento dos recursos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conta específica denominada "Esporte, Recreação e Lazer", respeitando critérios legais e de transparência.

Art. 26. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Para implantação do Fundo, o Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no primeiro ano.

Art. 28. O Regimento Interno do Conselho será elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros, observando esta Lei e legislação correlata, o qual será homologado pelo Poder Executivo.

Art. 29. A primeira Conferência Municipal de Esporte e Lazer será convocada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da posse do Conselho.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 25 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Assinado de forma digital por
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Data: 2025.11.25
ID: 34

</div

94	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.36	2.500,00
104	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.93	30.000,00
110	03	002	0412800062006	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.11	8.468,00
121	03	002	0412800062006	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.46	2.057,17
124	03	003	0412200062007	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Armazenado	3.1.90.11	2.900,00
127	03	003	0412200062007	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Armazenado	3.1.91.13	2.543,99
141	03	004	0412300042008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13	55,00
156	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.11	28.215,00
157	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.13	1.940,00
169	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.46	1.572,17
177	04	001	0412100162010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.1.90.13	2.616,00
180	04	001	0412100162010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.08	971,83
194	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.11	228,00
195	04	002	0412600222011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.1.90.13	129,00
233	05	003	1545100031604	01000	Implementação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.51	59.285,80
250	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.11	97.500,00
252	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.13	3.370,00
255	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.91.13	13.172,00
260	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.08	240,00
266	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	137.176,00
271	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.36	4.500,00
348	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juília Alves Soares	3.3.90.14	1.000,00
352	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juília Alves Soares	3.3.90.30	15.777,69
373	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juília Alves Soares	3.3.90.39	5.000,00
380	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Juília Alves Soares	3.3.90.32	33.951,50
394	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sorriso da Criança	3.1.90.13	4.927,00
409	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sorriso da Criança	3.3.90.30	884,80
419	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sorriso da Criança	3.3.90.32	88.602,00
431	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Sorriso da Criança	3.3.90.39	15.100,00
451	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Balão Mágico	3.1.90.13	1.200,00
456	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	1.205,00
460	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Balão Mágico	3.3.90.08	875,00
490	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil – CMEI Balão Mágico	3.3.90.46	1.014,00
527	06	006	1278200162018	00103	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.13	608,20
534	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.91.13	48,89
574	06	007	1230600192019	01000	Manutenção das Atividades da Manutenção Escolar	3.1.91.13	44,00
618	06	009	1339200112021	01000	Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	3.3.90.46	1.140,00
663	06	009	1339200112021	01000	Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo	3.1.90.13	418,00
676	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.90.11	1.670,00
677	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.90.13	500,00
679	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.1.91.13	2.187,00
680	06	010	1278200162043	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.08	500,00
689	06	010	1278200162042	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Público Escolar Rodoviário	3.3.90.46	817,17
648	07	001	0824100062022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.1.91.13	650,00
676	07	004	0812000082044	01000	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.3.90.08	600,00
704	07	004	0824400062045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.90.11	16.361,69
705	07	004	0824400062045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.90.13	7.180,51
707	07	004	0824400062045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.91.13	11.387,17
715	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.08	475,92
724	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.46	2.780,00
734	07	004	0824500062046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.1.90.11	55.384,00
803	07	006	0824390068904	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.13	8.000,00
840	08	001	2060600142027	01000	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Pesca	3.1.90.11	25.284,00
845	08	001	2060600142027	01000	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Pesca	3.1.91.13	5.987,00
855	08	001	2060600142027	01000	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Pesca	3.3.90.46	3.783,50
864	08	002	1854100242028	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.1.90.13	759,00
866	08	002	1854100242028	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.1.91.13	374,94
877	08	002	1854100242028	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.3.90.46	751,41
911	09	001	2286100132030	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.1.91.13	1.373,94
933	09	002	1133400702301	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.1.90.13	9.379,00
935	09	002	1133400702301	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.1.91.13	1.850,00
945	09	002	1133400702301	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.3.90.46	147,00
951	10	001	1012200052032	00303	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.90.11	27.300,00
959	10	001	1012200052032	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.08	600,00
1005	10	003	10301000092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	903,00
1024	10	003	10301000092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	7.136,74
1123	10	005	1030400062036	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.1.90.13	4.899,60
1126	10	005	1030400062036	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.1.91.13	3.182,72
1160	10	006	1030500062037	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.1.91.13	1.600,17
1211	11	001	2781200122041	01000	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	3.1.91.13	878,00
1237	99	999	9999999999999999	01000	Reserva de Contingência	9.	



MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OCTUBRO

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.127.630,64	4.814.741,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	964.712,00	962.301,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	637.193,00	367.827,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.455.420,00	1.130.545,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.070.303,64	2.351.007,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS	43.295.428,79	38.093.003,00
2.1- Cota-Parte FPM	18.937.160,00	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.865.240,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas b e e	1.071.920,00	1.505.017,56
2.2- Cota-Parte ICMS	22.331.500,00	15.922.105,80
2.3- Cota-Parte IPF Exportação	297.750,00	231.271,24
2.4- Cota-Parte ITR	595.500,00	704.631,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.131.466,75	1.427.136,09
2.6- Cota-Parte IPI-Outro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.421.029,39	39.854.071,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE (2.(1.1) + (2.2) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	85	8.444.301,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.4) + (2.5) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)	3.660.963,16	3.285.755,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.470.389,86	5.164.872,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.345.041,00	4.999.606,52
6.1.1- Principal	5.340.366,00	4.956.633,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.175,00	40.972,64
6.2- FUNDEB - Complementação do Unifor - VA-UF	4320,00	0,00
6.2.1- Principal	4320,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- Reservatório de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação do Unifor - VA-AT	4320,00	0,00
6.4.1- Principal	4320,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.5- Reservatório de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.6- FUNDEB - Complementação do Unifor - VA-AR	116.708,89	164.966,19
6.6.1- Principal	116.708,89	164.966,19
6.6.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.7- Reservatório de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 6)	-3.103.435,75	-1.749.126,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVIT)

VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIDE

9-1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

265.246,00

9-2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

-187.680,20

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

5342.138,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.547.955,66	4.812.701,62	4.689.977,62	4.644.514,42	122.724,00
10.1- RECEITAS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.081.087,60	4.625.953,31	4.625.953,31	4.580.400,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.045.366,00	2.803.427,98	2.774.246,60	2.774.246,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.998.240,40	1.794.534,25	1.794.534,25	1.778.252,43	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	37.501,00	27.991,08	27.991,08	27.991,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	406.988,26	189.478,31	64.024,31	64.024,31	122.724,00
10.2.1- Educação Infantil	171.206,66	135.295,63	20.571,63	20.571,63	114.724,00
10.2.2- Ensino Fundamental	31.841,00	11.482,68	11.482,68	11.482,68	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	258.400,00	40.000,00	32.000,00	32.000,00	8.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	5419,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superação)

VALOR EXIGIDO (a)

VALOR APlicado (b)

VALOR CONSIDERADO APÓS DEUDORES (c)

% APlicado (d)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

90.591,80

16- PERCENTUAL DE 50% ACOMPENSATÓRIA DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00

18- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.625.953,31

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

0,00

20- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00

21- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL

0,00

INDICADORES - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superação)

VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)

VALOR NÃO APlicado (b)

VALOR NÃO APlicado APÓS DEUDORES (c)

% NÃO APlicado (d)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

90.591,80

16- PERCENTUAL DE 50% ACOMPENSATÓRIA DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL

0,00

18- TOTAL ALTA RECEITA RECEBIDA E NÃO UTILIZADA NO EXERCÍCIO

516.457,27

19- INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superação do Exercício Anterior)

VALOR EXIGIDO (a)

VALOR APlicado (b)

VALOR CONSIDERADO APÓS DEUDORES (c)

% APlicado (d)

20- INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superação do Exercício Anterior)

VALOR MÁXIMO PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.100

247.406,00

21- INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superação do Exercício Anterior)

VALOR EXIGIDO (a)

VALOR APlicado (b)

VALOR CONSIDERADO APÓS DEUDORES (c)

% APlicado (d)

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

6.173.495,77

23- DESPESAS COM ACÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB